



Estado do Ceará.

Prefeitura Municipal de Carnaubal


L E I Nº 33 DE 30 DE Novembro de 1962

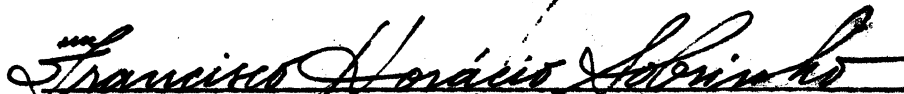
Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaubal, praa o exercicio de 1963.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Municipal de Carnaubal, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - A receita do Município de Carnaubal, para o exercicio de 1963, é orçado em ~~4~~4.000,000,00 (Quatro milhões de cruseiros) a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, quadros discriminativos e tabelas explicativas anexas.
- Art. 2º - A Despesa do Município de Carhaubal, para o exercicio de 1963 é fixada em ~~4~~4.000,000,00 (Quatro milhões de cruseiros) a qual será efetuada de conformidade com os quadros discriminativos e tabelas explicativas anexas.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 30 de Novembro de 1962.


Francisco Horacio Brito
Prefeito Municipal


Francisco Horacio Sobrinho
Secretario